

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

**I**

**EUDES VITOR BEZERRA**

**GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Eudes Vitor Bezerra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-119-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

### **Apresentação**

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado I”, ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Constituição, Cidades e Crise”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Isabella Collares de Lima Cavalcante e Ozana Souza Morais, estudantes da Universidade Federal do Pará, discorrem sobre a importância da chamada “educação para a democracia” na formação da cidadania no Brasil a partir da necessidade de intensificação na educação básica do ensino do Direito Constitucional.

Sávio Luiz Martins Pereira, discente do Centro Universitário Unihorizontes de Belo Horizonte/MG, investiga se o reexame necessário da sentença proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, previsto pelo artigo 496 do Código de Processo Civil de 2015, possui ou não lastro constitucional.

Ana Luiza Pereira Santiago e Andressa Rocha Santos, discentes da Universidade Estadual do Amazonas, analisam a controversa relação entre a atuação policial e a eficácia das políticas públicas no cenário brasileiro a partir da observação da participação do ente estatal na condução do setor da segurança pública.

Mariana dos Santos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, e Anny Carolina Nogueira Lods da Silva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, lançam luz também sobre a área educacional e propõem uma reflexão sobre a perpetuação do modelo tradicional de educação como um desafio para a efetivação dos direitos constitucionais.

Nathália Marques Lacerda, acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, debate os atos que instituíram um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no

processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior a partir da abordagem da importância da ADPF 186, que julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade de atos da Universidade de Brasília – UnB que instituíram o sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (20% de cotas étnico-raciais) no processo de seleção para ingresso de estudantes.

Italo Vasconcelos Sousa Lima, discente da Unisinos, trata do contexto da ADPF 671, que está inserida na cizânia relacionada à gestão da crise de COVID-19 pelo Poder Público e na qual se solicitava a regulação pelo Estado da utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs) na rede privada durante a pandemia do novo coronavírus. A pesquisa investiga, nesse sentido, o dever do Estado e a discricionariedade administrativa na atuação durante a pandemia deflagrada em 2020.

Vitória Aguiar Silva e Luiza Martins de Souza, ambas estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfrentam os desafios impostos à representatividade das mulheres no Supremo Tribunal Federal a partir de uma visão constitucional feminista, realizando uma importante reflexão histórica sobre o percentual de participação feminina nas cadeiras de ministros do STF desde a sua origem até os dias atuais.

Eber Francisco Pereira Rosa, acadêmico da Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP, traz mais uma análise do Direito Constitucional em tempos pandêmicos, investigando, no seu caso, o conflito de competência entre a União Federal e os Municípios para regulamentação do comércio durante a COVID-19 no Brasil.

João Victor Alves Malvino, oriundo de Castanhal/PA, trabalha um tema que está em evidência na conjuntura constitucional brasileira e que vem sendo bastante refletido no espectro político pátrio. Com o título “Constitucionalismo abusivo, Hiperpresidencialismo e as ameaças à estrutura democrática no Brasil”, a pesquisa trata dos riscos que uma hipertrofia do Poder Executivo federal brasileiro pode trazer para a efetivação da Constituição Federal de 1988 e o Estado Democrático nacional.

Antonia Kandida Tavares Severo, mais uma acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, aduz sobre a competência privativa do Senado Federal de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O trabalho, dentro dessa perspectiva, busca apresentar a mutação constitucional a partir do controle de constitucionalidade difuso nessa hipótese prevista no art. 52, inciso X, da CF/88.

Thieser da Silva Farias e Heloíse Montagner Coelho, da Universidade Federal de Santa Maria, enfocam a transição do período em que houve a passagem da ditadura militar para a

redemocratização iniciada em 1985 e que, em 2020, esse novo Estado Democrático de Direito no Brasil completa 35 anos. Em uma abordagem histórica-jurídica, a pesquisa propõe uma reflexão sobre a afirmação democrática em território nacional e os desafios que esse regime vive na atualidade.

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória, aluna da Universidade Federal de Rondônia, traduz a importância do debate sobre a Amazônia sob o viés jurídico da democracia constitucional, mas também com uma visão da controvérsia sobre o impasse econômico liberal e ambientalista que pairam contemporaneamente na região.

George Brito Castro de Lima, acadêmico da UNESP de Franca/SP, constrói uma análise sobre a sustentabilidade democrática na democracia constitucional brasileira do corrente século XXI, retomando a reflexão sobre os obstáculos enfrentados pelo Estado brasileiro na conservação de sua democracia e da efetividade da Constituição Federal de 1988.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

# DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL NA AMAZÔNIA: UM OLHAR PARA O IMPASSE ECONÔMICO LIBERAL

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória

## Resumo

A democracia como processos políticos e oportunidades de enfrentamento entre cidadãos e Estado é um meio de compreender suas múltiplas manifestações em decorrência dos contextos históricos e o fluxo da geopolítica mundial em seus territórios.

Um olhar para a América Latina revela bases frágeis de uma democracia em construção que tenta ultrapassar os modelos liberais (GUIMARÃES, BARROS E PINTO, 2014), isto é, que avance da condição de democracia formal (como é o caso brasileiro com o tratamento dado à Constituição Federal de 1988, embora preveja no Art.3º, III, a redução das desigualdades sociais e regionais enquanto objetivo fundamental da república).

Este movimento constitucionalista latino, sobretudo a partir da década de 80, são experiências além de um modelo simplista emancipatório. Este cenário no qual se insere o Brasil representa processos de rupturas via movimentos sociais, buscando encontrar caminhos que adequem a ideia Constituição/Democracia ante suas necessidades (desconstrução epistemológica, das dinâmicas, dos instrumentos, da retórica das atitudes dos governos.) Este paradigma pós-colonial forma alicerces que deve considerar a ética do outro. Porém a conjuntura demonstra que não se conseguiu determinar, sequer, suas noções de direitos fundamentais e direitos humanos (RODRIGUES; MARTÍN, 2014).

No Brasil, a relação governamental atrelada à elite financeira se evidencia por meio de uma economia subordinada ao movimento do capital internacional, cujo efeitos afeta o desenvolvimento do Estado Democrático-Constitucional. Assim, numa adaptação forçada, o caminho é assumir uma posição passiva ao bloco hierarquizado dos países ricos do mundo, como a cessão da Amazônia a este interesse.

Sendo assim, este trabalho alvorece uma reflexão da Amazônia enquanto numa fraqueza acerca da consolidação democrático-constitucional. Isto é, se alinha a um modo de inserção periférica ao desenvolvimentismo. Se comparada frente aos demais membros da federação, as sistematizações lógicas nos levam a concluir que esta região está atrasada em seus processos de luta e resistência em prol da democracia prevista constitucionalmente. Isto tem a ver com o crescimento econômico do tipo liberal em seus espaços?

Da Democracia Constitucional

Tilly, entre outros que tratam a democracia (Dahl, Barber, etc), aborda um modelo para as nações no processo de criação democrática recente (insurgência de novos movimentos constitucionais do século XX e XXI), pois delimita características importantes.

Para ele, este processo tem consultas amplas, igualitárias e vinculatórias. Assim, a democratização consiste em um movimento do regime em direção a essa espécie de consulta (Tilly, 2013). Reforça Rancière (2017) este postulado apresentando a face da democracia serviente à burguesia.

Jessé Souza consolida uma discussão sociológica da questão de classe brasileira para essa ‘democracia instrumentalizada’ em face da camada dominante. Nas suas palavras, “a lógica de funcionamento do mercado é tornada invisível e a noção de elite dominante, portanto, restringe-se à esfera estatal” (SOUZA, 2017).

Observações acerca da cultura política nacional comprova que na redemocratização pós década de 80, formou-se um sistema onde há “a ação cotidiana de atores políticos relevantes tais como governantes, membros do sistema judiciário e da própria polícia [que] não se orientam pela normatividade existente. Trata-se de compreender que existe uma cultura política não-democrática que se entrelaça com a institucionalidade democrática” (AVRITZER, 1996). Isso nos leva a supor a democratização como um processo lento das relações em sociedade.

Habermas projeta então a reconstrução do direito, reconciliando a autonomia privada com a pública por meio da teoria do discurso e o papel atribuído ao tribunal constitucional como solução democrática (HABERMAS, 1997). Para ele, a legitimidade só poderá existir de um consenso não coercitivo.

Dessa forma, para que ocorra os processos de avanço democrático-constitucional, superando o poder puramente institucional (influenciada pela classe financeira), a crise de representatividade preliminar (na criação da Constituição) e contemporânea (sua concretização jurisdicional), sob a ótica de uma esfera de avanços e retrocessos, é imperioso interpretar a Amazônia pela Amazônia.

Crescimento ou Desenvolvimento na Amazônia?

Questiona-se: quais características únicas da Amazônia os põe (povos e coletividades) em estado de vulnerabilidade mais intensa que a própria crise democrática brasileira (crise do que não se viveu e concretizou preliminarmente)?

Autores extraem dados acerca do paralelo entre crescimento e desenvolvimento na Amazônia

para obtenção da resposta. A análise da sua ocupação econômica e as principais consequências decorrentes do modelo de desenvolvimento adotado revela a aliança Estado/iniciativa privada.

Exatamente por isso, é impossível desassociar o debate dos avanços constitucionais e democracia na Amazônia sem integrar a dicotomia do desenvolvimento econômico/social ao longo do tempo. Afina-se esse diálogo ao século XX em diante, pois, historicamente é o momento no qual a Amazônia toma destaque nas políticas do tipo neoliberais e torna-se mais uma vez explorada (CASTRO, 2017).

Logo, o impasse à efetivação de direitos desse demos, é uma interrupção da chegada democrática. Os interesses econômicos pontuados por Zhouri (2008), (investimentos em obras de grande vulto, extração mineral, da floresta e das águas, etc.), se sobrepuseram ao poder institucional, isto é, mesmo a mudança do cenário político pouco alterou a relação democrática-constitucional no seio amazônico.

Será certa a hipótese de que, se os interesses dos povos devem ser considerados na formação política-normativa para sua correta aplicação (DWORKIN, 2006), e os interesses iminentemente amazônicos não foram levados em consideração, não viram estes a face do cenário aqui proposto. As decisões sobre as políticas de desenvolvimento distantes do poder popular, serão ilegítimas. Se se justificam, mesmo que implicitamente, pelo capital, identifica-se um impasse real a ser superado.

## Conclusão

A resistência por meio da democracia deliberativa na Amazônia seria um 'transtorno' para o avanço liberal.

Logo, é necessário falar desse estado constitucional atual que não considera a participação cidadã efetiva e que ofusca os processos históricos estruturantes deste cenário, qual seja, uma política econômica da Amazônia. O resultado dessas 'instituições liberais', que serve de ferramenta à burguesia, é a não concretização das necessidades populares.

Somente falar-se-á na superação deste impasse quando, para além de outros debates, o Estado entender as coletividades amazônicas como detentoras de direitos e construir uma formação que foque na cidadania civil e social. Ademais, a democracia implica uma efetivação do projeto constitucional do Estado Democrático de Direito, presente a soberania popular por direitos fundamentais principiologicamente considerados (democracia constitucional).

**Palavras-chave:** Democracia Constitucional, Amazônia, Neoliberalismo

## Referências

AVRITZER, Leonardo. *Cultura Política, Atores Sociais e Democratização: Uma crítica às teorias da transição para a democracia*. [S. l.], 1996. Disponível em: [http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_28/rbcs28\\_09.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_28/rbcs28_09.htm). Acesso em: 29 maio 2019.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência, por uma Nova Hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade*. 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

CASTRO, Edna Ramos. *Amazônia Na Encruzilhada: Saque Colonial E Lutas De Resistência*. In: CASTRO , Edna Ramos et al. *Territórios em transformação na Amazônia: saberes, rupturas e resistências*. Belém: NAEA, 2017.

DWORKIN, Ronald. *Is Democracy Possible Here?*. New Jersey: Princeton University Press, 2006.

GUIMARÃES, Débora Messenberg Guimarães; DE BARROS, Flávia Lessa de Barros; PINTO, Júlio Roberto de Souza Pinto. *Democracia na América Latina: desafios e perspectivas*. Revista *Sociedade e Estado*, Brasília, 2014. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922014000100002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000100002). Acesso em: 29 maio. 2019.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia, v. 1 e 2: entre facticidade e validade*. Tradução de Flávio Beno Sieveinichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

NUNES, Paulo Henrique Faria. *A Ocupação Econômica Da Amazônia: Um Desmando Estatizado*. Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos. Goiânia, 2018. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/baru/article/view/6938>. Acesso em: 29 maio 2019.

RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2017.

RODRIGUES, Saulo Tarso; MARTÍN , Núria Belloso. *Do Pós-Moderno Ao Pós-Colonial: O Constitucionalismo Latino Americano E Novas Intersubjetividades Coletivas. Uma Desconstrução Do Paradigma Hegemônico Da Fundamentalidade Dos Direitos A Partir Da Ética Do Outro*. Revista Jurídica UNIGRAN, Dourados, MS, 2014. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/juris/article/view/5702>. Acesso em: 23 maio 2019.

SOUZA, Jessé. *A Elite do atraso: da escravidão à Lava jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

TILLY, Charles. *Democracia*. 1. ed. São Paulo: Editora Vozes. 2013.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092008000300007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000300007). Acesso em: 29 maio 2019.